



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Presidência

PORTARIA nº. 002 de 5 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre suspensão do protocolo de retorno gradual dos serviços presenciais no âmbito das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em decorrência do aumento de casos de contaminação e de mortes por COVID-19.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I, do art. 70, da Lei Complementar Estadual n.º 17, de 23 de janeiro de 1.997, e

CONSIDERANDO que o retorno gradual das atividades do Poder Judiciário foi regulamentado através da Portaria n. 1.753, de 31 de agosto de 2020, alterada pela Portaria n. 1.846, de 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Situação Epidemiológica, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - FVS, de 31 de dezembro de 2020, dando conta de que o estado do Amazonas experimenta um incremento das taxas de contaminação e mortes por COVID-19, levando ao iminente esgotamento da disponibilidade de leitos clínicos e de UTI dos hospitais públicos e privados;

CONSIDERANDO que a atividade jurisdicional possui natureza essencial devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para garantir a continuidade deste serviço;

CONSIDERANDO que é dever de todos os poderes constituídos contribuir para impedir a disseminação do vírus, bem como adotar todas as medidas administrativas para evitar o colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, a observância dos protocolos sanitários, especialmente, o distanciamento social, são as únicas medidas comprovadamente eficazes para impedir a propagação do vírus da COVID-19;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Presidência

CONSIDERANDO que as unidades do Tribunal de Justiça encontravam-se na etapa II, do Plano de Retorno Gradual das Atividades Presenciais, estabelecido na Portaria n. 1.753, de 31 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o Plano de Retorno Gradual das Atividades Presenciais do Poder Judiciário do Amazonas pode ser alterado pelo Presidente da corte, em decorrência das recomendações das autoridades médico-sanitárias, nos termos do art. 22, da Portaria n. 1.753, de 31 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o plano de retorno gradual das atividades presenciais no âmbito do Poder Judiciário do Amazonas, estabelecido na Portaria n. 1.753, de 31 de agosto de 2020, até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º Durante o período indicado no artigo anterior, fica estabelecido o regime de Plantão Extraordinário, previsto na Resolução n. 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e que funcionará em horário idêntico ao do expediente forense regular (de 08 as 14h), importando em suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias, assegurado o funcionamento excepcional dos serviços de limpeza, conservação e manutenção do Tribunal.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, ou de indisponibilidade comprovada do sistema que impeça a movimentação dos processos eletrônicos ou ainda, diante da necessidade urgente de movimentação de processos físicos, fica autorizado o comparecimento pessoal do magistrado ou de servidor por ele designado, observados os protocolos de prevenção para evitar a contaminação pelo COVID-19.

Art. 3º O peticionamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, sendo autorizado o envio, por meio físico, somente na hipótese de indisponibilidade do sistema, declarada pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DVTIC) do TJAM.

Art. 4º As audiências e sessões de julgamento, quando possível, deverão ser realizadas por videoconferência, utilizando-se os recursos tecnológicos disponibilizados pelo Tribunal, observadas as regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Gabinete da Presidência

§1º Não sendo possível o uso da videoconferência, as audiências e sessões de julgamento deverão ser realizadas em outra data a ser definida pelo magistrado presidente do feito.

§2º Durante a vigência desta portaria, ficam suspensas as sessões presenciais de julgamento dos Tribunais do Júri.

Art. 5º O atendimento das partes e advogados dar-se-á por telefone ou videoconferência, nos termos da Portaria n. 1.586 de 29 de julho de 2020, do Tribunal de Justiça do Amazonas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,
Manaus/AM, em 5 de janeiro de 2021.

(assinado digitalmente)

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente



O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://cpa.tjam.jus.br/atendimento> e informe o processo TJ/AM 2021/000088 e o código 05Q4H4MD.